



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº 2844/2023

Publicado Edição Nº 2919 Pág.
Em 14 / 12 / 23
Jornal AMP

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 179.745,41 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$179.745,41 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secr. Munic.educ.cult.e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.004	Administração Cultura e Esportes	
Funcional Programática: 07.004.0013.0392.0030.2027	Atividade: Objetivo: Manter as atividades ,garantindo a disponibilização de materiais necessários, bem como a contratação de serviços técnicos profissionais, impressão de materiais necessários, Fomentar ações que visem difundir a cultura da população, valorizando os inumeros saberes ; nas mais diversas modalidades, como: teatros, danças, poesia, filmes, apresentações artísticas desenvolvendo o talento em nosso município. Promover festivais de natureza cultural e popular, em especial o Festival Cigarra da Canção, Organizar o Calendário de Eventos do Município Ampliar e qualificar o Museu Municipal, Promover e apoiar eventos festivos e culturais, Modernização da Biblioteca Pública Municipal. Incentivar a criação e manutenção da Banda Municipal, desenvolver o Projeto do Coral , Ativar o Parque de exposições com retorno de Shows e Rodeios, Promover e estimular a Produção dos Artesões Locais, Implantar o Projeto Cinema na Praça, Resgatar e apoiar as festas Municipais tradicionais, culturais e religiosas; Promover	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01053 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/22	R\$ 51.257,40
Secr. Munic.educ.cult.e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.004	Administração Cultura e Esportes	
Funcional Programática: 07.004.0013.0392.0030.2027	Atividade: Objetivo: Manter as atividades ,garantindo a disponibilização de materiais necessários, bem como a contratação de serviços técnicos profissionais, impressão de materiais necessários, Fomentar ações que visem difundir a cultura da população, valorizando os inumeros saberes ; nas mais diversas modalidades, como: teatros, danças, poesia, filmes, apresentações artísticas desenvolvendo o talento em nosso município. Promover festivais de natureza cultural e popular, em especial o Festival Cigarra da Canção, Organizar o Calendário de Eventos do Município Ampliar e qualificar o Museu Municipal, Promover e apoiar eventos festivos e culturais, Modernização da Biblioteca Pública Municipal. Incentivar a criação e manutenção da Banda Municipal, desenvolver o Projeto do Coral , Ativar o Parque de exposições com retorno de Shows e Rodeios, Promover e estimular a Produção dos Artesões Locais, Implantar o Projeto Cinema na Praça, Resgatar e apoiar as festas Municipais tradicionais, culturais e religiosas; Promover	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01053 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/22	R\$ 128.488,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 179.745,41		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990101 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/22 da fonte 1053 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/22 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2810 de 14 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0030 - CULTURA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2027	Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo	Manutenção das Unidades Orçamentárias	Manutenção	0	R\$ 179.745,41	01053 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/22

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2759 de 07 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes
Programa:	0030 - CULTURA

Indicadores:	Manutenção das Atividades (não mensurável)	Unidade de Medida:	Unidade
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	0,0000		
Ação:	2027 - Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo		
Produto:	Manutenção das Unidades Orçamentárias	Unidade de Medida:	Manutenção
Vínculo:	01053 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/22		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	0	
2023	0	179.745,41
2024	0	0,00
2025	0	0,00
Valor Total do Programa	0	179.745,41

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 30 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL